

REQUERIMENTO Nº 00130/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
João Camargo
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente, requerer que após ouvido plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal solicitando que o município passe a autorizar escrituração de terreno urbano com área mínima de 125 m², conforme preconiza a Lei Federal nº 6.766/2009, em seu art. 4º, § 4º, que diz: “ - **os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;**”.

Ocorre que atualmente o município está levando em consideração para a escrituração imóveis com mais de 180 m², causando dois problemas, sendo um de ordem legal, pois esta exigência de 180 m² contraria a Lei Federal; e por outro lado, causa muitas dificuldades a pessoas que comprem a metade de um lote, e por não atingir a esta metragem exigida fica impossibilitado de tirar escritura, e, se mantiver a exigência de mínima de 125 m², muita gente regularizará seu imóvel, que é bom para a pessoa e bom para o município que arrecadará mais em impostos e transações comerciais de imóveis.

Por fim, solicitamos do senhor Prefeito, que se esta medida por baixada por ato administrativo, que seja feito com possível brevidade, e se caso for por Projeto de Lei, que o mesmo seja elaborado para a devida aprovação deste Poder Legislativo.

Gabinete do Vereador, 04 de abril de 2019.

JC
Vereador - MDB